



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE ADITAMENTO 04/2025.

CONTRATO DE ORIGEM: 06/2021, de 03/05/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo de Aditamento de Contrato nº 06/2021 para prorrogação do prazo de vigência motivado por solicitação da Gestora do Contrato, servidora Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, através de Ofício Câmara nº 106/2025 destinado à Presidência desta Câmara, assinado em 07/04/2025. Ajuste este que trata da contratação de empresa para intermediação/operacionalização de Bolsa de Estágio a Estudantes.

“CONTRATO Nº 06/2021 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 205/2021 DE 30/04/2021.”

Primeiramente, cabe destacar a existência de previsão de dispêndio de recursos para com o objeto contratado pelo Termo em questão, no Plano de Contratações Anual da Entidade, aprovado pela Portaria Nº 197/2024-L, item 78, entende-se que este procedimento constitui ato consonante com o Planejamento Estratégico da Unidade Administrativa para o exercício.

Conseqüentemente, justifica-se não somente a solicitação em si, feita pelo Servidor responsável pela Gestão do Contrato, mas também de abertura de procedimento aditivo mediante anuência da CONTRATADA e verificação do atendimento dos requisitos legais para sua efetivação.

Partindo-se da premissa da sustentação de natureza contínua do objeto contratado, observa-se ainda que ambas as partes se manifestaram favoravelmente à prorrogação deste, conforme observa-se nos anexos do processo.

Com relação a análise da manutenção das condições de vantajosidade econômica, volta-se o olhar do agente público para a Cláusula Quarta do Contrato de Origem, que estabelecem o Valor Unitário firmado entre as partes e o Reajuste aplicável:

“CLÁUSULA 4ª – A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1. Caso a CONTRATANTE não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONTRATADA na internet ou contatar a CONTRATADA, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.

4.2. A CONTRATANTE será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à CONTRATADA, nos termos da alínea "j" da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;."

A previsão de aplicação de reajuste por índice específico, INPC/IBGE, tanto no instrumento convocatório quanto no contrato de origem, resulta do atendimento ao disposto no inciso III, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993 que embasa todo o processo licitatório correspondente, e cumpre a função de manter, como previsto, anualmente o bom equilíbrio econômico entre as partes, considerando a variação inflacionária observada durante a execução do contrato.

Para cálculo do preço atualizado foi utilizado o recurso "Calculadora do Cidadão" do Banco Central do Brasil, conforme anexo que acompanha esta justificativa, resultado em R\$ 78,61 (setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Conseqüentemente, o montante total previsto para a prorrogação contratual, considerando o total comportado pelo ajuste de até 05 (cinco) estagiários, corresponde à R\$ 4.716,60 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Observe-se que, a aplicação do índice referente ao mês de março/2025, se faz necessária em razão de este ser o último dado disponível no momento de instrução do presente Termo Aditivo, este corresponda ao último cálculo disponibilizado pelo IBGE, conforme anexo.

Para a análise do preço reajustado quanto a sua compatibilidade com àquele praticado no mercado, o Setor de Compras realizou pesquisa de contratações similares ao do contrato em pauta por outras unidades da Administração Pública em consulta direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O resultado da pesquisa, conforme demonstrado a seguir, comprova a compatibilidade do preço unitário a ser praticado em razão do Termo de Aditamento nº 04/2025 em relação a média daqueles praticados no mercado.

Ao consultar processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foram localizados 07 (sete) processos de contratação entre demais Órgãos da Administração Pública e a pessoa jurídica de direito privado Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, comparando os preços unitários acordados entre as partes de cada ajuste, obtemos o preço médio unitário de R\$ 96,77 (noventa e seis reais e setenta e sete centavos) e mediana do conjunto no total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais). Ambos os resultados superam aquele mantido pelo Contrato nº 06/2021, ainda que reajustado.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Termo de Aditamento nº 04/2025						
Contrato de Origem: 06/2021						
Preço Unitário c/ reajuste: R\$ 78,61						
Serviços de Intermediação/Operacionalização/Administração de Bolsa de Estágio a Estudantes						
Referência	PREÇO MENSAL APURADO	Qtd	MÉDIA MENSAL	MEDIANA MENSAL	DIFERENÇA DE %	PREÇO ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES
Município TAIACU-SP	R\$ 69,00	5	R\$ 96,77	R\$ 86,00	11%	R\$ 5.806,37
Município Morro Agudo-SP	R\$ 70,00					
Câmara Cerro Negro-SC	R\$ 152,00					
SAMAE - SC	R\$ 87,50					
Município de Jequara - SP	R\$ 86,00					
Câmara de São Carlos - SP	R\$ 82,31					
PortoPrev - SP	R\$ 130,60					

Por conseguinte, estando a possibilidade de prorrogação contratual fundamentada e expressamente prevista em contrato, no inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, entende-se por justificado este Termo de Aditamento do Contrato nº 06/2021 firmado com a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, prorrogando sua vigência em 12 (doze) meses, importando o valor de R\$ 4.716,60 (quatro mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

São Roque, 17 de abril de 2025.

Diogo Mendes de Souza Santos
Gerente de Compras